



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios - Assomassul
em 30/07/10

LEI MUNICIPAL Nº.: 818/2010.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>222/2010</u>
03 AGO. 2010
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

“Autoriza o Executivo Municipal a implantar o loteamento que especifica e dá outras providências”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um loteamento urbano, que será denominado “Loteamento Carlos Ferreira Prado”, sobre o imóvel determinado pela Matrícula nº 5.518, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado.

§ 1º - O loteamento de que trata esta Lei será constituído de cinco quadras, com um total de 128 (cento e vinte e oito) lotes, com 367 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados) cada um, na forma do croqui que constitui o anexo único desta Lei.

§ 2º - As ruas do loteamento são aquelas indicadas no croqui que constitui o anexo único desta Lei, com as denominações lá expressas.

Art. 2º - Uma vez implantado o loteamento e a sua infraestrutura básica, consistente de arruamento, rede de energia elétrica e rede de distribuição de água, os lotes serão alienados aos interessados na forma da Lei Municipal nº 744/2009.

Art. 3º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Eldorado, toda a área da matrícula nº 5.518, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, inclusive a área a ser ocupada pelo loteamento de que trata esta Lei.

Art. 4º - O disposto nesta Lei será regulamentado através de Projeto de Lei do Poder Executivo, no que tange o valor de lotes, forma de pagamento, seleção dos interessados, entre outros requisitos.



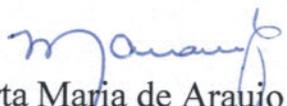
Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado-MS, aos 29 dias do mês de julho de 2010.


Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal

